



ASSOCIAÇÃO  
PARA O  
**BEM ESTAR  
INFANTIL**

VILA FRANCA DE XIRA

## ASSOCIAÇÃO PARA O BEM ESTAR INFANTIL (ABEI)

- CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL -

(PLANO DE ORÇAMENTO PARA O ANO 2019)

### Associação para o Bem Estar Infantil (ABEI)

- CONTA EXPLORAÇÃO PREVISIONAL -

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO 2019
Vendas e serviços prestados	1 444 399,40 €
Subsídios, doações e legados à exploração	3 062 835,99 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	- 415 723,30 €
Fornecimentos e serviços externos	- 754 530,12 €
Gastos com o pessoal	- 3 347 284,69 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	- €
Outros rendimentos e ganhos	173 524,39 €
Outros gastos e perdas	- €
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financ. e impostos</b>	<b>163 221,67 €</b>
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	- 340 041,63 €
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financ.e impostos)</b>	<b>- 176 819,96 €</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	- €
Juros e gastos similares suportados	- 157 714,20 €
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>- 334 534,16 €</b>
Impostos sobre o rendimento do período	
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>- 334 534,16 €</b>

Vila Franca de Xira, 27 de Novembro de 2018

A DIREÇÃO

*Manuel Martins*  
*Paulo Sérgio Ferreira*  
*Alípio Lopes*

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

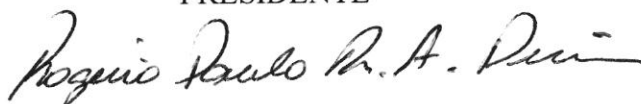
Em reunião de 27 de novembro de 2018, foi apresentado pela Direcção da Associação para o Bem Estar Infantil da Freguesia de Vila Franca de Xira a este Conselho Fiscal, a Previsão Orçamental para o ano de 2019.

Depois de devidamente analisado, o mesmo foi considerado conforme e aprovado por maioria por este Conselho.

Vila Franca de Xira, 27 de novembro de 2018

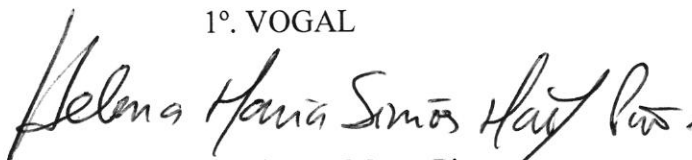
### O CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE



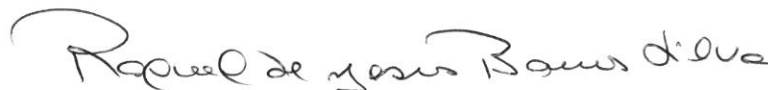
Rogério Paulo Roldão de Almeida Pereira

1.º VOGAL



Helena Maria Simões Matos Pinto

2.º VOGAL



Raquel de Jesus Barros Silva

Exmo. Sr. Presidente de  
Associação para o Bem Estar Infantil da Freguesia  
de Vila Franca de Xira  
Quinta dos Bacelos Alto da Agruela  
2600 013 Vila Franca de Xira

V/Ref.

V/Com

N/Ref.

**ASSUNTO: Registo de alterações estatutárias**

Na sequência do requerimento de registo de alterações estatutárias apresentado junto do Centro Distrital da Lisboa, informa-se V. Exa que os Estatutos ora apresentados não se encontram em total conformidade com o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (EIPSS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho.

Assim, devem adequar a redação do n.º 3 do artigo 14.º dos Estatutos ao n.º 2 do artigo 18.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, uma vez que é apenas permitida a remuneração para os "órgãos de administração", e não para a generalidade dos titulares dos Corpos Sociais.

E porque a Associação deu uma nova redação ao articulado dos seus objetivos, deve, ainda, ser solicitado o certificado de admissibilidade atualizado, nos termos da alínea b) do artigo 20.º do Regulamento de Registo das IPSS do Âmbito da Ação Social do Sistema de Segurança Social, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, em conformidade com os objetivos elencados no artigo 3.º dos novos Estatutos.

Nestes termos, devem V. Exas proceder aos aperfeiçoamentos propostos, ficando esta Direção-Geral a aguardar o envio do novo texto estatutário em conformidade com as correções sugeridas, assim como da ata da reunião da assembleia geral na qual constem os artigos alterados totalmente reproduzidos, devidamente assinados e rubricados em todas as páginas, a fim de que possa o processo prosseguir os seus ulteriores termos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Regulamento de Registo das IPSS do Âmbito da Ação Social do Sistema de Segurança Social, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, os documentos que constituam cópia de outros documentos devem ser autenticados nos termos legais, ou conferidos com os originais ou documentos autenticados perante o funcionário que os receba.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral

José Cid Proença

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>